



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

1º TERMO ADITIVO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**
Contratada: **WAGNER MACIEL DOS SANTOS 24976576884**
Referência: **Pregão Presencial nº 07/2018 – Contrato 016/2018**
Processo n.º.: **0819/2019**

Pelo presente Termo de Aditamento **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **SR. ANTONIO JOSÉ PEREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 3.991.283, inscrito no CPF sob n.º 515.024.618-20, residente e domiciliado à Rua Toshio Muramatsu, nº 45 – Bairro da Santa Cecília - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e a empresa **WAGNER MACIEL DOS SANTOS 24976576884**, inscrito no CNPJ sob n.º 22.556.123/0001-46, com sede na Rua Emília Moraes de Jesus, 45-A, cidade de Pilar do Sul – Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. **WAGNER MACIEL DOS SANTOS**, portador do RG n.º 23.400.661-4 SSP/SP, CPF 249.765.768-84, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, tem entre si ajustado o presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 01 – Fica aditado o contrato original em sua **CLAUSULA 3.1**, para constar apenas Oficina Esportiva do Projeto Viver Mais, Viver Bem, a contar de 22 de fevereiro de 2019, no valor de R\$ 940,00 (novecentos e quarenta reais) mensal, totalizando o valor de R\$ 11.280,00 (onze mil, duzentos e oitenta reais) anual.

CLÁUSULA 02 – Fica aditado o contrato original em sua **CLAUSULA 4.1**, para constar que o objeto deste termo ocorrerão por conta da seguinte dotação Orçamentária: órgão 02.00.00, Unidade Orçamentária 02.05.00, Função Programática 10.301.0014.2033, Categoria Econômica 3.3.90.39.00, ficha 132.

CLÁUSULA 03 – Fica aditado o contrato original em sua **CLAUSULA 6.1**, para prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 22 de fevereiro de 2019, nos termos do Art. 57, §1º, II, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA 04 – Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

CLÁUSULA 05 - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam o presente instrumento de Contrato na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Pilar do Sul - SP, 21 de fevereiro de 2.019.


ANTONIO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal
Contratante


MARCOS AUGUSTO DE GOES VIEIRA
Secretário de Saúde e Bem Estar


CAETANO SCADUTO FILHO
Secretário de Negócios Jurídicos e Tributários


EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secr. de Finanças, Planejamento e Patrimônio


WAGNER MACIEL DOS SANTOS 24976576884
WAGNER MACIEL DOS SANTOS
Contratado